



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°.1.803, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO  
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recurso de Convênio
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2119	Manutenção da Farmácia Básica - Recursos Vinculados
	33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 20.183,34

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de transferência direta da Estado de Minas Gerais, Componente Básico de Assistência Farmacêutica - CBAF, devidamente depositado na conta corrente 12769-8, Agência 4063-0 - Banco do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão da Atividade 2119 – Manutenção da Farmácia Básica – Recursos Vinculados

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% ( trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 12 de agosto de 2016.

*Maria Helena Duarte*  
MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 12/08/2016

*Júlia* Secretaria Geral